



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 909 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Itaperuna para a Legislatura 2021 a 2024 será de R\$ 9.105,10 (nove mil cento e cinco reais e dez centavos), pagos em doze parcelas anuais, a partir de 01º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior serão revisados anualmente, sempre na mesma data e no mesmo índice da revisão dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 09 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL